



FL	RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Processo n.º 0000830/2021.**

Objeto: Contratação de empresa para vigilância e segurança patrimonial desarmada

DATA: 09/11/2021

HORA: 14:00hs



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 31, de 10 de fevereiro de 2021, com sede na Avenida Ângelo Suzano, 850, Centro, CEP 29.927-000, Sooretama, Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com amparo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, em conformidade com o procedimento 0830/2021.

I – DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

- 1) Modalidade: Pregão Presencial;
- 2) Processo Administrativo nº 830/2021;
- 3) Tipo de licitação: Menor preço;
- 4) Objeto: Contratação de empresa para vigilância e segurança patrimonial desarmada conforme o Termo de Referência – Anexo I;
- 5) Dotação orçamentária: 33.90.3900000 - Outros Serviços de Terceiro - P. Jurídica.

II – SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial

Data da Sessão: 09/11/2021

Horário: 14:00hs

Local: Sede do Poder Legislativo – Av. Ângelo Suzano, 850 - Centro, Sooretama - ES - CEP 29.927-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão presencial;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

III – DIVULGAÇÃO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

1. A Câmara Municipal de Sooretama torna público, para conhecimento dos interessados, que Elielson Porto da Silva, pregoeiro oficial e respectiva Equipe de Apoio, realizará certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO, para atendimento do objeto definido no presente edital, observadas as disposições contidas na Lei nº. 10.520/02 subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à matéria, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. O edital poderá ser adquirido pelo sitio eletrônico da Câmara Municipal de Sooretama <https://www.camarasooretama.es.gov.br/licitacao>



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

3. Os interessados poderão analisar, retirar e obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Ângelo Suzano, 850 - Centro, Sooretama - ES - CEP 29.927-000, Telefax: (27) 3273-1314/Celular: (27) 99649-2073, horário de funcionamento da Câmara: Segunda-feira a Sexta-feira das 12:00 as 18:00 h., exceto nos feriados Nacionais, Estaduais e do Município de Sooretama, bem como nos pontos facultativos decretados pelo Poder Executivo Municipal ou através do endereço eletrônico: licitacao@camarasoorretama.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o final do dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4. Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Setor de Licitação aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 31, de 10 de fevereiro de 2021, através do endereço eletrônico: licitacao@camarasoorretama.es.gov.br, até três dias uteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5. A Impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Setor de Protocolo desta Câmara Municipal, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

6. A impugnação do edital deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 31, de 10 de fevereiro de 2021 indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

7. A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 31, de 10 de fevereiro de 2021, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

8. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, cuja comprovação será feita através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), indicada no cartão do CNPJ.

2. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Sooretama e o Estado do Espírito Santo;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;

f) que atue na forma de cooperativa.

3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V – CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

1. Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos OBRIGATORIAMENTE em 03 (três) ENVELOPES DISTINTOS, da seguinte forma:

- a) ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO;
- b) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO;
- c) ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

2. Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às 13 hora e 30 minutos do dia 09/11/2021, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:

- a) Nome (Razão Social) da Licitante;
- b) Modalidade e Número da Licitação;
- c) Data e Hora da Licitação;
- d) Tipo do Envelope (se Credenciamento, de Preço ou Documentação para Habilitação);

3. O(a) Pregoeiro(a) Oficial desse certame é o senhor Elielson Porto da Silva, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 31, de 10 de fevereiro de 2021, integrantes da Equipe de Apoio.

4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERENCIA;
- b) Anexo II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO);
- c) Anexo III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO);
- d) Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO);
- e) Anexo V – PROPOSTA DE PREÇO;
- f) Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em cópia autenticada, ou original, desde que dentro do envelope, conforme abaixo:



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

5.1.1. Se a licitante se fizer representar por seu PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no Envelope nº 01:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- c) Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de Empresário Individual;
- e) Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, podendo ser utilizado o modelo anexo;
- f) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do sócio representante.
- g) Declaração de Microempresa, se for o caso, conforme modelo em anexo.

5.1.2. Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no Envelope Nº 01:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida em cartório, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, podendo ser utilizado o modelo anexo;
- e) Declaração de Microempresa, se for o caso, conforme modelo em anexo.

5.1.3. Caso a licitante opte por participar da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:

- a) Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular;
- b) Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo;

5.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no Envelope nº 01, devidamente lacrado e indevassável devidamente autenticados.

5.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá conter o seguinte:

- a) Formulário Padronizado de Proposta (Anexo I); e
- b) Proposta de Preço nos moldes do Anexo I, contendo ainda:
 - b.1) Descrição detalhada do (s) objeto (s) licitado (s), não sendo aceita a expressão “*e demais descrições conforme edital*” ou outras análogas;
 - b.2) **Valor global: R\$ 148.912,00** (cento e quarenta e oito mil novecentos e doze reais);

6.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

6.3. Para fins do disposto no subitem 8.2.3, letra ‘f’, deste Edital, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta (Anexo I).

6.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços que após a finalização da rodada de lances se situarem acima do valor total estimado para a presente licitação no subitem 15.1 do presente Edital.

6.5. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

7.1. A Sessão Pública observará a seguinte ordem:

- a) Recebimento dos Envelopes;
- b) Abertura do Envelope nº 01 - Credenciamento;
- c) Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços;
- d) Oferta de Lances Verbais, conforme o art. 4º, VIII, Lei nº 10.520/02;
- e) Abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;

7.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

7.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

7.4. Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo. A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

certame.

7.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º e seus incisos, e art. 45, §3º, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6, o (a) Pregoeiro (a), atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

a) Quando houver somente 01 (hum) preço válido proposto, o (a) Pregoeiro (a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

b) Quando houver dois preços válidos propostos, o (a) Pregoeiro (a) convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 7.11, letra 'a';

c) Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 7.11, letra 'a' e 7.11, letra 'b', serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

d) Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim. Nesta fase de lances ficará a critério do Pregoeiro estabelecer percentual ou valor mínimo de lances.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

7.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope nº 3) da (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital.

7.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

7.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.19. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam à Sessão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por cópia simples mediante apresentação do documento original, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

8.2. O ENVELOPE Nº 3, contendo os Documentos de Habilitação das licitantes, deverá conter:

8.2.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identidade dos Sócios.

8.2.2. Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

8.2.3. Da Regularidade Fiscal:



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

d.1) Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

d.2) As Certidões que exigirem expressamente a necessidade de documento complementar, deverão estar acompanhadas do respectivo documento;

e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa), ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante;

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

8.2.4. Dos Demais Documentos:

a) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

b) Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

c.1) Para efeitos de qualificação econômico-financeira, será exigido índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1 (= ou > 1);

c.2) Os LICITANTES que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima citados, deverão comprovar, que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a: Comprovação do capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado;

d) Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo IV);

e) Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo VII);

f) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida em cartório), que comprove que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica;

g) Declaração de acesso aos documentos do Certame (Anexo VIII);

8.2.5. Os documentos relacionados acima (subitens 8.2.4 letras 'a' a 'g') deverão possuir validade expressa até a data para a Sessão de Julgamento, ou terem sido emitidos há menos de três meses da referida data, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica.

9. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento.

I – Da Formulação Das Propostas:

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima,



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.5. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, nos termos da alínea "a", deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

9.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pela Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

9.6. As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

9.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – Da Documentação De Habilitação:

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

9.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 25, de 11 de fevereiro de 2019, no Setor competente localizado no endereço dessa Câmara Municipal de Sooretama, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 9.9.

9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 14.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e nos subitens do Item 13 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, IMEDIATA E MOTIVADAMENTE, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



FL	RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

10.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4. Somente terão efeito suspensivo obrigatório os recursos relativos à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas (classificação e desclassificação); sendo que os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público.

10.5. As intimações e os procedimentos recursais obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Será firmado contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 10 dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.

11.3. O prazo constante do Item 11.2 poderá ser prorrogado, desde que ocorra respectiva justificativa por parte do licitante e aceite por parte da Administração Pública, nos moldes e termos do art. 64, §1º da Lei nº. 8.666/93.

11.4. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, e terá duração até 12 (doze) meses, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 57 e 65.

11.5. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sooretama, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital.

12.1.1. Caberá pedido de reconsideração da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

12.3. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. Do Prazo Da Entrega:

13.1.1. Terá a licitante vencedora do certame que fornecer os produtos ou serviços que lhe (s) for (em) adjudicado (s). O produto ou serviço será entregue conforme a necessidade da Câmara Municipal, após a emissão da respectiva Ordem de Compra/Ordem de Serviço, pelo setor responsável que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

13.1.2. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.

13.1.3. O recebimento do material será:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.2. Do Local Da Entrega Do (S) Objeto (S) Licitado (S):

13.2.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pelo fornecimento do produto em local próprio, conforme indicado na proposta, nos limites territoriais do Município, previamente informados pela Câmara Municipal.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

14.1. O valor pactuado neste CONTRATO será fixo e irrevogável, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

14.2. Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, os valores contratados, referente ao objeto previsto no ANEXO I da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

14.3. A repactuação do preço contratado, por conta de dissídio coletivo, ocorrerá a requerimento da contratada, apenas em relação aos custos inerentes à mão de obra (salários, encargos e respectivo BDI), na forma estabelecida no parágrafo anterior.

15. DO VALOR: CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

15.1. Estima-se o valor total desta licitação em Valor global: R\$ 148.912,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e doze reais);

15.2. As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado, bem como as que apresentarem valores inexequíveis tornem inviável o cumprimento das obrigações para esta licitação após a finalização das rodadas de lances será DECLASSIFICADA.

15.3. O recurso utilizado sairá da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 001

Função: 01-LEGISLATIVA

Subfunção: 031-AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001/DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Categoria Econômica: DESPESA CORRENTE

Fonte: 10000000

Ficha: 12

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Pelo fornecimento do (s) objeto (s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a Câmara Municipal de Sooretama, pagará à Contratada parceladamente e em até 30 (trinta) dias e de acordo com serviços prestado, após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.

16.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Câmara Municipal de Sooretama.

16.3. O pagamento será efetuado pela CÂMARA à CONTRATADA, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

16.4. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a CÂMARA devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

16.5. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

16.6. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.



FL	RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

16.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O Presidente da Câmara Municipal de Sooretama poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

17.2. A Câmara se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;

17.3. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;

17.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Linhares-ES, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sooretama-ES, 20 de setembro de 2021.

Elielson Porto da Silva
Pregoeiro Oficial

De acordo:

Oscar Francisco dos Santos
Presidente



FL	RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 830/2021

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referencia de contratação de empresa especializada para prestar serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial desarmada diurna com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para plena execução dos serviços nas dependências e no entorno da Câmara Municipal de Sooretama do Estado do Espírito Santo, conforme quantitativos de postos, escalas de trabalho, obrigações, rotinas especificadas e demais padrões de qualidade exigíveis, o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição tem por objetivo a Vigilância/Segurança Patrimonial desarmada da Câmara da Câmara Municipal de Sooretama

3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1 Posto de vigilância diurno 60h semanais.	Posto de vigilância diurno de 11h, de segunda a sexta feira, das 07:00 às 18:00h, equivalente a 55h semanais e 5h referentes ao atendimento de reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos, que possam se estender além do horário habitual.

4 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

4.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

5 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

5.1 Os serviços serão executados dentro dos limites das e instalações da Câmara Municipal de Sooretama/ES e em seu entorno, compreendendo as seguintes ações:

5.1.1 O serviço compreende a instalação de 01 (um) posto de vigilância, desarmado diurno, com escala de 60 horas semanais. Posto de vigilância diurno de 11h, de segunda a sexta feira, das 07:00 às 18:00h, equivalente a 55h semanais e 5h referentes ao atendimento de reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos, que possam se estender além do horário habitual.

5.1.2 A vigilância deverá ser diária, dentro do horário administrativo e de expediente da CMS, incluindo eventuais horas extraordinárias.

5.1.3 Nos serviços a serem contratados estão incluídos o controle de circulação de bens/volumes e pessoas nas áreas pertencentes e/ou sob a responsabilidade da CMS, compreendendo toda a área interna e externa, com fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua.

5.1.4 Em função das características dos serviços e as exigências legais para a sua execução não será permitido subcontratação.

5.2 A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela CONTRATANTE envolve a locação pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

5.2.1 Comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão Administrativa - DGA, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.2.2 Registrar e controlar, juntamente com o DGA, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

5.2.3 A programação dos serviços será feita periodicamente pelo DGA e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

5.2.4 Preservar e guardar o patrimônio da Câmara Municipal de Sooretama/ES, observando todas as medidas de precaução e segurança das dependências e manter-se atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outros problemas que possam afetar a integridade da Instituição e de seus ocupantes;

5.2.5 Apresentar-se devidamente e tratar convenientemente e cordialmente autoridades, servidores e visitantes;



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

5.2.6 Controlar, sob orientação da direção da CMS, permanentemente a entrada e saída de pessoas, objetos, pacotes, bem como, a entrada e saída de veículos dos estacionamentos, durante seu turno de serviço;

5.2.7 Estar atento à entrada e saída de pessoas nas dependências do, Palácio Aristides Leite de Oliveira, assim como seu entorno, solicitando se necessário a respectiva identificação e anotando em registro próprio ou livro de ocorrências;

5.2.8 Indenizar a CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados dos postos de serviços em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;

5.2.9 Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências e entorno das instalações da CONTRATANTE;

5.2.10 Estar atento quanto à entrada e saída de bens, efetuando o registro no livro de ocorrências condicionado esta saída à devida autorização pelo Departamento de Gestão Administrativa (DGA) durante seu turno de serviço;

5.2.11 Manter afixado no Posto, em local visível, ou manter em sua posse, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da Câmara Municipal de Sooretama (CMS) e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;

5.2.12 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como, as que entenderem oportunas e necessárias;

5.2.13 Comunicar ao Departamento de Gestão Administrativa (DGA) da CONTRATANTE e registrar no livro de ocorrências, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir e representar risco para o patrimônio, aos servidores, aos prestadores de serviços e aos visitantes;

5.2.14 Não abandonar seu posto, salvo em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível à supervisão da CONTRATADA.

5.2.15 Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitantes da Instituição, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação do supervisor da CONTRATADA, repassando-lhe o problema;

5.2.16 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.2.17 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas;

5.2.18 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da CMS, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;

5.2.19 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato à administração da CONTRATANTE, no caso de desobediência;

5.2.20 Executar rondas diárias conforme a orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

5.2.21 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com boa aparência pessoal adequada;

5.2.22 Comunicar prontamente a CONTRATANTE e a CONTRATADA o não comparecimento do seu substituto ou a necessidade de se ausentar durante o expediente, qualquer que seja o motivo, não abandonando seu posto até a efetivação da substituição;

5.2.23 Manter a organização e o controle dos materiais de que se utilize na prestação dos serviços, responsabilizando pela sua conservação e integridade;

5.2.24 Manter a necessária discricção em relação às atividades desenvolvidas na CMS.

6 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços de vigilância desarmada serão desempenhados nos postos determinados pela CONTRATANTE, com turno, carga horaria, escalas e localidades definidas e fiscalizadas pelo Departamento de Gestão Administrativa- DGA, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade da administração.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

7.1 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilância expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas no mercado;

7.2 Fornecer à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados, encarregados de executar os serviços contratados, indicando o nº da Carteira de Trabalho, a data da Contratação e do registro no Ministério de Trabalho, atualizando as informações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

7.3 Efetuar pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independente do recebimento da fatura;

7.4 Elaborar folha de pagamento individualizada a este Contrato.

7.5 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdências e fiscais resultantes de execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando, a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, não sendo permitida a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos mencionados encargos.

7.6 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura mensal, referente aos serviços prestados, os seguintes documentos correspondentes ao mês da última competência vencida, relativos aos vigilantes vinculados à execução contratual e nominalmente identificados:

7.6.1 Cópias das folhas de ponto dos vigilantes por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado;

7.6.2 Recolhimentos do FGTS, por meio de: cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP), cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) e cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

7.6.3 Recolhimentos das contribuições ao INSS, sob pena de rescisão contratual, por meio de: cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP), cópia do Comprovante de Declaração à Previdência, cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) e cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

7.6.4 Cópias dos recibos comprovantes de entrega ou pagamento de todos os encargos trabalhistas – salários, gratificação natalina, décimo terceiro salário, vale-transporte, auxílio-refeição, adicional de férias, entre outros benefícios estipulados, na forma da Lei;

7.6.5 Cópias dos recibos comprovantes do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

7.7 Emitir documentos fiscais e trabalhistas individualizados referentes a este Contrato.

7.8 Efetuar o pagamento e entrega de vale-transporte ou outro benefício diretamente ao empregado ou através de conta bancária ou por meio, de forma a não ensejar o abandono do posto, por parte do empregado, durante o horário de trabalho.

7.9 A contratada se obriga a manter os postos de vigilância cobertos, sendo que os funcionários devem ser rendidos para qualquer afastamento, inclusive para as refeições ou outros que se fizerem necessários.

7.10 Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual, conforme preceituado pelas normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

7.11 Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentar dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis.

7.12 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, após previa aprovação pela CONTRATANTE;

7.13 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados e à CONTRATANTE.

7.14 Apresentar a CONTRATANTE a relação dos equipamentos que serão utilizados pela mão-de-obra nos Postos.

7.15 Fornecer todos os equipamentos ao vigilante no momento da implantação dos Postos.

7.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias aos atendimentos dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

7.17 Apresentar e manter os vigilantes, para cada Posto de Serviço, impecavelmente uniformizados num só padrão e identificados de forma condizente com o serviço a executar, repondo imediatamente as peças desbotadas ou em mau estado de conservação, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, independente dos prazos estabelecidos em convenção coletiva da categoria, sem repasse dos custos.

7.18 Oferecer equipamentos de procedência e de fabricantes reconhecidos e especializados, não sendo permitidas em hipótese alguma, improvisações.

7.19 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir à operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

7.20 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal (com prazos em vigência), de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE, até mesmo daqueles que, eventualmente, venha substituir outro empregado.

7.21 Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus vigilantes, os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica exigidos, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado pela CMS.

7.22 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CMS, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com folha de pagamento, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

7.23 Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

7.24 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

7.25 Manter disponibilidade do efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da CONTRATANTE.

7.26 Manter pessoal de reserva para eventuais faltas.

7.27 Providenciar treinamento e orientação dos empregados, nas respectivas unidades, quando do início dos serviços.

7.28 Sempre que houver substituição do empregado, deverá haver treinamento do substituto quanto à rotina dos serviços.



FL	RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

7.29 Procurar manter sempre os mesmos empregados nos postos de trabalho, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços.

7.30 Apresentar plano de vigilância para execução dos serviços.

7.31 Responsabilizar-se pelo transporte dos vigilantes até as dependências da CMS, e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos.

7.32 Instituir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas.

7.33 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

7.34 Fornecer todo o material de consumo (prancheta, caneta, lápis, borracha, régua etc.) necessário para o bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados em serviço.

7.35 Apresentar, por escrito, um relatório quinzenal de ocorrências relevantes para o Administrador ou gestor do respectivo Contrato.

7.36 O uso de equipamento ou da força física deverá ser utilizado somente em legítima defesa, própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

7.37 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens do CONTRATANTE ou de terceiros.

7.38 Arcar com prejuízos causados à Administração, podendo ser descontados nas faturas mensais de prestação de serviços.

7.38.1 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário público, dentro de 30 (trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato.

8 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

ITEM	LOCAL	POSTOS DE TRABALHO	PREÇO
-------------	--------------	-------------------------------	--------------



FL	RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CMS – Palácio Legislativo Aristides Leite de Oliveira	Av. Ângelo Suzano, 420 - Centro, Sooretama - ES, 29927-000	1 Posto diurno (escala 60h) semanais	R\$ 148.912,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e doze reais)
--	--	--	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 148.912,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e doze reais), Ano. O valor global estimado fora definido, conforme através da média extraída dos valores orçados no mercado conforme documento no **Anexo I** do edital.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 A contratação terá duração contada a partir da data da assinatura do contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Sooretama-ES, _____ de 2021.

Responsável pela elaboração:

Ordenador de Despesas:

Oscar Francisco dos Santos

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelo servidor:
Diretora Geral na Câmara Municipal.

Sooretama, ____ de _____ de 2021.

Oscar Francisco dos Santos
Ordenador de Despesas



FL	RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA**

ANEXO II

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021**

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerente ao certame.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



FL	RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Nome do contador legal da empresa



FL	RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE
HABILITATÓRIAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021**

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob
o nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação
definidos no Edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do ar. 4º, VII, da Lei
nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____



FL	RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

O art. 7, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, aduz:

“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) do RG no e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura

Observação: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa ressalva/condição.



FL	RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
(FATOS SUPERVENIENTES)**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ neste ato representada por seu(a) sócio(a)/gerente, o Sr(a). _____, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação vigente informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial nº.

Cidade/Estado, de de 2021.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



FL	RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA**

ANEXO VII

**PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021**

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

RG: _____

Inscrição Estadual ou Municipal nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	ITEM	PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Item 1 no Termo de Referência (ANEXO I)	1	Serviços	1 Posto de vigilância diurno 60h semanais.	R\$ 148.912,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e doze reais)

Todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados com o objeto da licitação estão incluídos no preço proposto.

A validade da proposta corresponde a 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do Pregão.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2021.



FL	RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CONTRATO - Modelo

Contrato de _____ que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES e a firma _____, visando a _____, objeto da Licitação sob a modalidade de Pregão nº 006/2021, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, inscrita no XX, doravante denominado CÂMARA, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Presidente XX, e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº _____/_____ e da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 006/2021, com base no que dispõe a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se, por força do presente instrumento, prestar serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial desarmada diurna com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para plena execução dos serviços nas dependências e no entorno da Câmara



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Municipal de Sooretama do Estado do Espírito Santo, observado a legislação normativa pertinente.

Parágrafo Primeiro – O objeto a ser executado são os constantes do Edital e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

Parágrafo Segundo – Este objeto será prestado, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

Parágrafo Terceiro - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A presente despesa tem o valor global estimado de R\$ (_____), com valor da mensalidade de R\$ (_____) com valor próprio da prestação condicionada a prestação do serviço/recebido o produto no mês de referência.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pela CÂMARA em parcelas mensais, à medida em que for prestado o serviço ou recebido o produto, **após o envio da nota fiscal, mediante pagamento de boleto bancário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, respeitada a ordem cronológica nos termos do art. 5º da lei 8.666/93**, ou transferência bancária apenas para contas da CONTRATADA no Banco Banestes S.A.

Parágrafo Segundo - Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez cumpridas as formalidades legais e contratuais pertinentes, a CÂMARA pagará à CONTRATADA os valores unitários pactuados neste CONTRATO.

Parágrafo Terceiro – O valor da mensalidade neste **CONTRATO** será fixo e irrevogável, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

Parágrafo Quarto - Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, o desconto concedido, referente ao objeto previsto no ANEXO I da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado pela CÂMARA em parcelas mensais, à medida que os produtos forem solicitados, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento em cheque em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, no ato de apresentação da nota fiscal, deverá apresentá-la devidamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos/certidões positivas com efeitos negativos Trabalhistas e Seguridade Social e a certidão de regularidade para com o FGTS, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Sétimo - A nota fiscal após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CÂMARA, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente e, quando pertinente, com o cronograma físico-financeiro que integra o presente.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Parágrafo Nono - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Décimo - O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao mesmo via Protocolo Geral.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no parágrafo terceiro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Décimo Segundo - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 117, de 31 de julho de 2003, combinada com a



FL	RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato será de 12 meses e tem como termo inicial a entrega da ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento (compra).

Parágrafo Segundo - O fornecimento/prestação do objeto da presente licitação será realizado de forma parcelada, cabendo a esta a solicitação da execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro - O regime de execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, empreitada MENOR PREÇO.

Parágrafo Quarto - O recebimento dos serviços serão:

Provisoriamente - Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente - Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Quinto - O prazo e as quantidades poderão ser alterados conforme a necessidade da Administração, de acordo com art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto O presente instrumento contratual terá sua **vigência pelo período de 12 meses.**

Parágrafo Sétimo O prazo de fornecimento dos produtos será **12 (doze) meses** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria requisitante e de respectiva Ordem de Compra.



FL	RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta do Programa de Trabalho nº _____, Elemento de Despesa _____, integrantes do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – Cabe a CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo – O Serviço objeto desta licitação será fornecido diretamente a Câmara Municipal de Sooretama.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Quinto - A fiscalização dos serviços/ entrega dos materiais a que se refere o presente instrumento, será executada sob a direção e responsabilidade técnica de um funcionário designado pela CONTRATANTE, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a CONTRATADA, em matéria de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a CONTRATANTES e a terceiros, em consequência da execução dos serviços/fornecimento de materiais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços/fornecimento de materiais objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/fornecimento contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessárias à completa realização da prestação de serviços de fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, a CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Sexto – Os empregados, prepostos ou subordinados da CONTRATADA deverão apresentar comprovante de imunização contra o Covid-19, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento das demais medidas sanitárias exigidas pela Contratante e pelo Município de Sooretama.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93 e do presente Edital licitatório.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços/entrega nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início dos serviços/entrega;
- V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações da CONTRATANTE;



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;

IX - A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quarto - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos serviços/materiais objeto do presente contrato, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados;

Parágrafo Segundo – O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

Parágrafo Terceiro – Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços/ fornecimento de materiais objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

Parágrafo Quarto – No caso de outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

Parágrafo Quinto - As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços/materiais;

Parágrafo Sexto - À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao setor competente desta Câmara, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

Parágrafo Sétimo - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, a CÂMARA poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com a Câmara, nos termos da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
 - d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
 - d.2) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.



FL	RUBRICA
----	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

e) É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Oitavo - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANÇA JUDICIAL

Parágrafo único - A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao Câmara Municipal e decorrentes do presente termo far-se-ão pelo processo de execução fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

Parágrafo Primeiro - São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços/materiais contratados decorrerem:

a) Calamidade Pública;

b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

Parágrafo Segundo - Fica vedado às partes, na vigência do contrato, alegar Calamidade Pública e/ou Caso Fortuito/Força Maior em decorrência do conhecido Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

Parágrafo Segundo – O presente contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e legislação correlatas, podendo ser aplicada subsidiariamente a legislação civil em vigor pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro – Fica o presente contrato vinculado a Lei nº. 8.666/93, ao Edital licitatório e seus Anexos, a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Parágrafo Segundo - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LGPD

Parágrafo único - As partes deste contrato devem obedecer as disposições previstas na Lei 13.709/2018.



FL	RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Linhares com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, CÂMARA MUNICIPAL E CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Sooretama-ES, ____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Presidente

CONTRATADA
Representante: _____

Testemunhas:

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____